



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXIV - Edição 6020 - Sexta-feira, 14 de junho de 2019
Divulgação: Sexta-feira, 14 de junho de 2019 **Publicação:** Segunda-feira, 17 de junho de 2019

EDIÇÃO EXTRA

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ABERTURA DE PREGÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Superintendência de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal da Fazenda, torna pública a abertura das licitações abaixo, que ocorrerão no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO 64/2019 - PROCESSO 19.0.000036715-2 – Aquisição de solução de segurança para a Tecnologia da Informação (TI), denominada NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW), para a reestruturação e modernização da infraestrutura de tecnologia da informação da SMF (Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Porto Alegre/RS), com recursos da Corporação Andina de Fomento (CAF), conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 10h do dia 28 de junho de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO 133/2019 – PROCESSO 19.0.000054813-0 – Aquisição de AUTOCLAVES para a Secretaria Municipal de Saúde, com recursos do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 09h do dia 28 de junho de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO 163/2019 - PROCESSO 19.0.000059322-5 – Registro de Preços de Produtos Manipulados, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 09h do dia 28 de junho de 2019.

PREGÃO ELETRÔNICO 180/2019 - PROCESSO 19.0.000063275-1 – Registro de Preços de Materiais Odontológicos, para atender aos órgãos da Administração Pública Municipal de Porto Alegre, conforme especificado em EDITAL.

ABERTURA: será às 09h do dia 01 de julho de 2019.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente SLC/SMF.

SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019 UTILIZAÇÃO DO AUDITÓRIO ARAÚJO VIANNA REGULAMENTO PROCESSO 19.0.000071786-2

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE – PMPA, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura – SMC, torna público e comunica aos interessados que receberá, na forma deste Regulamento e seus Anexos e da Lei nº 8.666/93 no que couber, pedidos para **utilização do Auditório Araújo Vianna**, visando datas que serão oferecidas **a partir do dia 18 de junho de 2019** até a homologação do vencedor da Concorrência nº 07/2019, que tem como objeto a Concessão de Uso Parcial do Auditório Araújo Vianna e do Teatro Túlio Piva, conforme Processo 19.0.000061705-1 e publicação no Diário Oficial do Município de Porto Alegre – DOPA nº 6009, de 30 de maio de 2019.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital consiste na seleção de propostas para utilização do Auditório Araújo Vianna no período compreendido entre o dia 18 de junho até a data de homologação do vencedor da Concorrência nº 07/2019, que tem como objeto a Concessão de Uso Parcial do Auditório Araújo Vianna e do Teatro Túlio Piva, a fim de constituir a programação deste equipamento cultural no referido intervalo, levando-se em consideração atividades:

1.1.1. prioritariamente culturais, pertinentes às áreas de música, teatro, dança e circo;

1.1.2. adequadas ao espaço físico;

1.1.3. congressos, conferências, seminários e outras reuniões congêneres, desde que não possuam caráter político-partidário, litúrgico religioso e sindical.

2. DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO A SEREM ENCAMINHADAS

2.1. As propostas deverão ser encaminhadas, exclusivamente, para o endereço eletrônico gabinete.smc@smc.prefpoa.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis em relação à data solicitada para a realização do evento, devendo conter anexos os seguintes formulários disponíveis no site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/smc>, próprios deste Edital:

2.1.1. Ofício de Solicitação (Anexo I), devidamente preenchido e assinado;

2.1.2. Declaração de Responsabilidade de Direito Autoral (Anexo II), devidamente preenchido e assinado;

2.1.3. As propostas de ocupação de datas referidas no presente Edital têm prazo de recebimento estipulado até 31 de agosto do corrente ano.

2.2. Além dos formulários de que trata o item anterior, deverá ser encaminhada a seguinte documentação:

2.2.1. descritivo do show/espetáculo/evento contendo: nome; ficha técnica; duração; sinopse; concepção (descrevendo cenário, figurinos, iluminação e sonoplastia); período necessário para a montagem, execução e desmontagem; e plano de divulgação;

2.2.2. portfólio do proponente que comprove a experiência em realização de atividades similares.

2.3. Toda a documentação prevista no item 2.1. e 2.2. deste Edital deverá ser encaminhada em meio digital, sendo aceitos somente arquivos com extensão “.xls”, “.xlsx”, “.doc”, “.docx” e “.pdf”.

2.4. O responsável pela proposta deverá ser a mesma pessoa que assina os Anexos I e II e que assinará o Termo de Compromisso (Anexo III).

2.5. Não há limitação do número de solicitações por proponente.

2.6. Uma vez devidamente justificada a impossibilidade de atendimento ao prazo descrito no item 2.1. deste Edital, a Secretaria Municipal da Cultura, por intermédio de Comissão especialmente composta para este certame, avaliará a pertinência do pedido de excepcionalidade, reservando-se o direito de acatar ou não a solicitação.

3. DA ESCOLHA DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas serão analisadas e selecionadas por uma Comissão de Avaliação e Seleção, especificamente constituída para esse fim, respeitando-se a ordem de envio à Secretaria Municipal da

Cultura, ao endereço eletrônico gabinete.smc@smc.prefpoa.com.br, observando-se os seguintes critérios:

- 3.1.1. viabilidade técnica e adequação da proposta ao espaço do Auditório Araújo Vianna;
- 3.1.2. disponibilidade de data, seguindo a ordem de recebimento das propostas e a formatação da grade de programação.
- 3.2. A SMC emitirá parecer com DEFERIMENTO ou INDEFERIMENTO em um prazo de até 48h (quarenta e oito horas), a partir do recebimento da proposta.
 - 3.2.1. O parecer emitido pela SMC será encaminhado ao mesmo endereço eletrônico de envio da proposta;
 - 3.2.2. Caso a proposta seja enviada após o horário comercial (de segunda a sexta-feira, das 9h às 18h), será considerado o horário de início do primeiro dia útil subsequente como referência de recebimento.
 - 3.2.3. Nos casos em que a proposta receber indeferimento e for reapresentada com adequações, será considerada a data e horário de reenvio como referência de recebimento.
 - 3.2.4. A Comissão de Avaliação e Seleção será constituída por 3 (três) membros da Secretaria Municipal da Cultura, nomeados por Portaria a ser publicada no DOPA.

4. DA EFETIVAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Após a análise pela SMC e no caso de deferimento de propostas de shows, espetáculos e eventos, os contemplados deverão proceder da seguinte forma para a efetivação do seu agendamento:

4.1.1. Realizar depósito ou transferência, a termo de autorização de uso do espaço, na conta bancária vinculada ao Fundo Pró-Cultura do Município de Porto Alegre – FUNCULTURA, BANCO DO BRASIL – 001, Agência 3798-2, Conta Corrente 73427-6, de acordo com a seguinte tabela de valores:

Número de datas	Valor por Data
Até 2 datas	R\$ 25.000,00
De 3 a 5 datas	R\$ 22.000,00
De 6 a 10 datas	R\$ 19.000,00
Mais de 10 datas	R\$ 16.000,00

4.1.2. Enviar o comprovante de depósito ou transferência de que trata o subitem anterior em um prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento do deferimento da SMC, ao endereço eletrônico fundos@portoalegre.rs.gov.br.

4.1.3. Nos valores da utilização concedida estão englobados os custos de energia elétrica, água e e demais serviços públicos ali prestados durante o período de utilização.

5. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Uma vez garantido o agendamento da proposta, conforme previsto no Item 4 deste Edital, para que haja a liberação do espaço do Auditório Araújo Vianna para a execução do show, espetáculo ou evento, os contemplados deverão:

5.1.1. Garantir, no mínimo, 5% (cinco por cento) de ingressos, em relação ao número total de assentos existentes no Auditório Araújo Vianna, no Setor Plateia Alta Lateral, conforme Mapa da Plateia (Anexo IV).

a) os ingressos deverão ser entregues à SMC que encaminhará aos Órgãos da Prefeitura de Porto Alegre com a finalidade de distribuição em projetos sociais mantidos pelo Município.

b) A distribuição referida no item 5.1.1 deverá ser documentada e formalizada para comprovação da sua devida utilização.

5.1.2. Comprovar, em até 24h (vinte e quatro horas) de antecedência à realização do show, espetáculo ou evento, a contratação dos seguintes serviços, necessários ao funcionamento do espaço e à realização da proposta:

- a) equipe de segurança privada;
- b) equipe de monitores;
- c) ambulância UTI Móvel com equipe médica;
- d) equipe de bombeiros civis;
- e) equipe de limpeza;
- f) equipe de bilheteria;
- g) gerador de energia;
- h) sonorização;
- i) iluminação cênica;
- j) quaisquer outros serviços necessários à plena execução da proposta.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

6.1. Após a conclusão das etapas descritas nos itens 4 e 5 deste Edital, os contemplados somente confirmarão a utilização da data solicitada mediante a assinatura do Termo de Compromisso (Anexo III), não podendo alegar desconhecimento do teor deste anexo do Edital.

6.2. A não assinatura do Termo de Compromisso impedirá a realização de quaisquer utilizações do Auditório Araújo Vianna.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os contemplados poderão explorar economicamente a operação dos bares nas datas de realização das suas atividades, cabendo a eles toda e qualquer responsabilidade decorrente da prestação deste serviço.

7.2. As datas referentes a atividades desenvolvidas pelo Município de Porto Alegre no Auditório Araújo Vianna, terão prioridade sobre as demais.

7.3. As propostas contempladas pelo Edital deverão cumprir com os datas e horários que lhe forem cedidos, não sendo permitidas negociações entre contemplados, sem a mediação da Comissão de Avaliação e Seleção da SMC.

7.4. O contemplado com o uso do Auditório Araújo Vianna deverá se responsabilizar pela conservação, manutenção e devolução do mesmo à Prefeitura nas mesmas condições em que recebeu, arcando com quaisquer danos ocorridos durante o período de autorização de uso.

7.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Regulamento por irregularidade na aplicação da Lei 8666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis, após o período de início das inscrições, cabendo à Secretaria Municipal da Cultura julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

7.6. O contemplado com data para utilização do Auditório deverá se responsabilizar pela conservação, manutenção e devolução do mesmo à Prefeitura, nas mesmas condições em que o recebeu, arcando com quaisquer danos ocorridos durante o período da autorização de uso.

7.6.1 O não atendimento ou o insuficiente atendimento ao dever previsto no item 7.6 sujeitará o compromitente à multa de 10% sobre o valor pago pela utilização do Auditório sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no artigo 87 da Lei 8666/93, (Advertência; Multa; Suspensão Temporária de Participar em Licitações e Impedimento de Contratar com a Administração, por prazo de até 02(dois) anos, e percentual de 10% sobre o valor pago pela utilização do Auditório; Declaração de inidoneidade para Contratar com a Administração Pública, conforme a gravidade da infração).

7.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura, observada a legislação aplicável.

Porto Alegre, 14 de junho de 2019.

LUCIANO ALABARSE, Secretário Municipal de Cultura de Porto Alegre.

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2946_ce_257938_1.pdf

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DE DIREITO AUTORAL

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2946_ce_257938_2.pdf

TERMO DE COMPROMISSO

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2946_ce_257938_3.pdf

Mapa da Plateia

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/2946_ce_257938_4.pdf

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 03/01/2011

<http://www.portoalegre.rs.gov.br/dopa>

PREFEITO MUNICIPAL: Nelson Marchezan Júnior

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO: Juliana Garcia de Castro

COORDENAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL: Cibele Oltramari

EDIÇÃO: Ana Paula Witt Mosená, Fernanda Silva da Silva, Kátia Maria Vieira Brito

ENDEREÇO: R. Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS

CONTATO: e-mail dopa@portoalegre.rs.gov.br, fones 3289-1182, 3289-1231, 3289-1248